



DECRETO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 549

Torna Público DECRETO n.º 1920/2017 - Cria Grupo de Trabalho.

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.216, de 20 de agosto de 2012,

RESOLVE

Tornar Público DECRETO n.º 1920/2017 - Cria Grupo de Trabalho - Protocolo n.º 04-050462/2017 - SMOP, conforme anexo. (Projeto Iluminação Pública)

Secretaria do Governo Municipal, 1 de novembro de 2017.

Silvia Kmiecik Santana - Gestora





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETO N.º 1920

Cria Grupo de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso IV, do Art. 72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, Lei Municipal nº 7.671, de 10 de junho de 1991, e suas alterações, com fundamento na Lei Municipal nº 11.929, de 3 de outubro de 2006, e Decreto Municipal nº 1.402, de 2 de setembro de 2011, e Decreto Municipal nº 599, de 16 de dezembro de 2014, e com base no Protocolo n.º 04-050462/2017 - SMOP,

DECRETA:

Art.1º Nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.402, de 2 de setembro de 2011, fica criado o Grupo de Trabalho com a finalidade de conduzir, analisar e assessorar sobre os processos que tratem da conveniência da realização do projeto de parceria como especificamente o Projeto Iluminação Pública, com a seguinte composição:

I - Coordenação Geral

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD
EVERTON MESQUITA

II - Grupo de Trabalho

Secretaria do Governo Municipal - SGM
ADOLFO JOSE MACARINI FILHO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA
JEAN BRASIL

Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP
TONY LINCOLN MALHEIROS

Secretaria Municipal de Finanças - SMF
DAVID GOLDENSTEIN

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC
ANTONIO PEDRO TABOADA

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPLAD
CARLOS CESAR CALDERON.

Parágrafo Único. Poderão ainda, ser convidados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho consultorias, representantes de órgãos e entidades públicos e privados, bem como outros técnicos, sempre que a pauta constar de tema da área de atuação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 26 de outubro de 2017.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Luiz Fernando de Souza Jamur
Secretário do Governo Municipal

Heraldo Alves das Neves
**Secretário Municipal de Planejamento
e Administração**